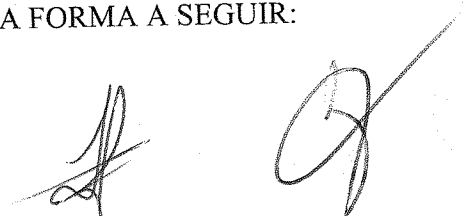


TERMO ADITIVO N° 0001-SL/2019/0001

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE
CONTRATO N.º 0458-SL/2018/0001,
FIRMADO ENTRE A EMPRESA
BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA – INFRAERO E A MG
TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
- ME, NA FORMA A SEGUIR:

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned below the text.

A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA

AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, Empresa Pública Federal, criada nos termos da autorização contida na Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, CNPJ/MF nº 00.352.294/0001-10, com sede em Brasília - DF, SHIS, Setor de Concessionárias e Locadoras Lote 5, Aeroporto – Brasília/DF – CEP: 71.608-050, e dependências aeroportuárias que se constituem no **AEROPORTO DE SÃO PAULO / CONGONHAS (SBSP); AEROPORTO DE CAMPO DE MARTE (SBMT), AEROPORTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SBSJ)** e nas **ESTAÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E DE TRÁFEGO AÉREO, EPTA DE GUARULHOS (TAGR) e EPTA DE CAMPINAS (TAKP)**, neste ato representadas pelo seu Superintendente de Serviços Administrativos, **JOSE ANTONIO PESSOA NETO**, portador da CI nº 3609592 – SSP/PE e CPF nº. 783.344.114-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 01.278.154/0001-02, estabelecida na Rua Florência Câmara nº 354, Centro – São Leopoldo/RS, aqui representada pelo seu Representante Legal Sr. **LUIZ AUGUSTO FRANÇA PINTO**, portador da C.I. nº 1014462061 SSP/RS e do CPF nº 340.028.390-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Termo de Contrato nº 0458-SL/2018/0072, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 Os objetos do presente aditamento são:

1.1 Inclusão da conta contábil 072.311.050.018 – 14.106-6 junto ao TC 0458-SL/2018/0001.

1.2 Acréscimo contratual a partir de 29/01/2019, resultante da inclusão dos serviços de conservação e limpeza para a Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Ribeirão Preto, junto ao TC 0458-SL/2018/0001; representando um acréscimo de R\$ 3.586,04 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) do valor mensal atual do contrato, perfazendo o percentual total de acréscimo de aproximadamente 0,46% do valor mensal inicial atualizado do contrato, conforme Tabelas 1 abaixo:

Tabela 1 - Planilha Inclusão de Serviços TARP.

ÁREAS - ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	FREQUÊNCIA	PRODUTIVIDADE (servente/m²)	(A) PREÇO FORÇA DE TRABALHO (R\$/m²)	(B) PREÇO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (R\$/m²)	(A) + (B) PREÇO TOTAL	CUSTO TOTAL MENSAL R\$	CUSTO GLOBAL R\$
AI2 Pisos tintos	563,00	ADM	1000	3,08	0,37	3,46	1.945,26	58.357,82
AI3 Banheiros e Iridários	38,00	ADM	250	12,34	1,48	13,82	525,18	15.755,57
AI5 Almoenarizados / galpões	28,00	ADM	2000	1,54	0,19	1,73	48,37	1.451,17
AE1 Pisos pavimentados adjacentes/conjuntos às edificações Lado Terra	12,00	SMN	2250	0,25	0,03	0,28	3,31	99,36
AE2 Variação de passeios e arruamentos Lado Terra	965,00	SMN	7500	0,07	0,01	0,08	79,90	2.397,03
AE4 Áreas Verdes próximas - Lado Terra e Lado Ar	2.775,00	ADM	100000	0,03	0,00	0,03	95,88	2.876,43
AV1 Face externa sem exposição a situação de risco (vidros)	66,00	SMN	340	1,63	0,20	1,83	120,55	3.616,36
AF1 Face externa com exposição a situação de risco (vidros e estruturas metálicas)	47,20	QZN	145	2,35	0,28	2,63	124,12	3.723,52
SUBTOTAL I	4.494						2.942,58	88.277,27
SERVIÇOS ADICIONAIS				QTD. POSTOS / SERVIÇOS	FREQUÊNCIA	PREÇO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL MENSAL R\$	CUSTO GLOBAL R\$
OUT1 OUT1 - Controle e Manejo de Pragas e Vetores (1600 m2) - mensal				12	N/A	448,00	539,46	16.183,91
OUT2 OUT2 - Limpeza reservatório TARP (1 reservatório 1500 L) - semestral				2	N/A	518,24	104,01	3.120,22
SUBTOTAL II							643,47	19.304,13
PRAZO DO CONTRATO (MESES)				30				228,33
ADICIONAL I (ADI) - AVISO PRÉVIO FINAL DE CONTRATO				100%				-
SALDO DA VERSÃO ANTERIOR							3.586,04	107.803,72
VALOR DO CONTRATO (MENSAL GLOBAL)								

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 Em decorrência do acréscimo de que tratada a cláusula anterior, o valor total do presente Aditamento é de R\$ 107.808,62 (cento e sete mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e três centavos).
- 2.2 O valor mensal do contrato passa de R\$ 778.757,08 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) para R\$ 782.343,12 (setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e doze centavos), a partir de 29/01/2019, resultante do incremento dos serviços de conservação e limpeza para a Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Ribeirão Preto/SP;
- 2.3 O valor do aviso prévio de final de contrato passa de R\$ 36.267,29 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) para R\$ 36.495,62 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos);
- 2.4 O valor global acumulado do contrato passa de R\$ 23.398.980,60 (vinte e três milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais e sessenta centavos) para R\$ 23.506.789,22 (vinte e três milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos);

- 2.5 O cronograma anual de desembolso deste contrato, incluindo o presente aditamento, para o exercício corrente, é:

Exercício de 2019: R\$ 8.684.008,63 (oito milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, oito reais e sessenta e três centavos).

Exercício de 2020: R\$ 9.388.117,44 (nove milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

Exercício de 2021: R\$ 5.434.663,15 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

- 2.6 Tem-se como fonte de recurso, para atender o presente Aditamento, os códigos orçamentários de nº: 024-311.05.001-8/20.117-2, 033.311.05.001-8/20.117-2, 149.311.05.001-8/20.117-2, 170.311.050.001-8/14.110-6 e 169.311.05.001-8/14.110-6.

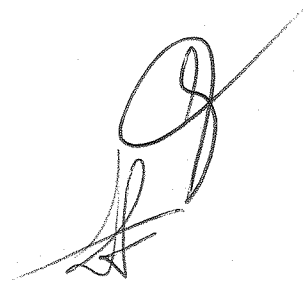
CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura deste Termo Aditivo, garantia complementar de execução de contrato no valor R\$ 5.390,43 (cinco mil, trezentos e noventa reais e quarenta e três centavos) correspondente a 5% do valor deste apostilamento.
- 3.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, na situação prevista no subitem precedente, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme fórmula abaixo:

$$M = VC \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;



VC = Valor do contrato;
T = tempo em dias.

3.2.1 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem o inciso V do art. 69 c/c com o art. 70 da Lei n.º 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA

4.1.1 O acréscimo de que trata os subitens 1.1 deste instrumento tem respaldo legal nos artigos 72 e 81, inciso II, e §1º e 2º, da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016, combinado com o art. 66, inciso II, do RILCI da Infraero.

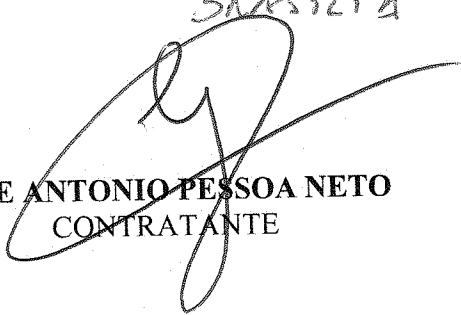
CLÁUSULA QUINTA

5.1.1 Ficam ratificadas as demais condições ajustadas no Termo de Contrato, no que não colidirem com os termos do presente Instrumento.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

As folhas do presente termo aditivo foram elaboradas conforme modelo aprovado pela Gerência de Consultoria Jurídica em Brasília - CNCN, para o caso concreto.

Brasília, *25* de *junho* de *2019*.

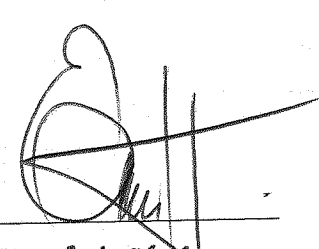


JOSE ANTONIO PESSOA NETO
CONTRATANTE

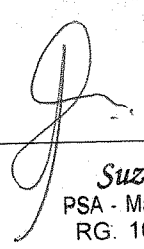


LUIZ AUGUSTO FRANÇA PINTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: **Ederson Luis Heidemann**
Cart. Ident.: Coordenador de Formalização e Cadastro - LACC-2
Matrícula nº 1080081 - RG: 1778798 SSP/DF



Nome: **Suzana Capello**
Cart. Ident.: PSA - Matrícula nº 99448-55
RG: 1034022 SSP/DF